



**PROJETO DE LEI Nº , DE 2019  
(Do Sr. Léo Moraes)**

Acrescenta dispositivos à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para exigir tratamento idêntico em situações jurídicas iguais, respeitando as prerrogativas dos indivíduos e entidades.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para exigir tratamento idêntico em situações jurídicas iguais.

Art. 2º Os artigos 2º e 68 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, passam a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 2º .....*

*Parágrafo único. .....*

*XIV – igualdade de tratamento aos administrados, mediante a aplicação de critérios uniformes na apreciação de situações jurídicas idênticas.” (NR)*

*“Art. 68 .....*

*Parágrafo único. Quando os atos administrativos ferirem os critérios indicados no art. 2º, os autores poderão ser responsabilizados pelos danos causados.” (NR)*

Art. 3º Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Léo Moraes - PODEMOS/RO**

Esta proposição consiste na reapresentação do Projeto de Lei nº 4.670/2009, de autoria do ex-deputado federal Bonifácio de Andrada. Arquivou-se a citada proposição ao final da 55ª Legislatura, conforme o art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados. Todavia, esse projeto mantém-se politicamente conveniente e oportuno, como se pode concluir de sua justificativa:

“O País atravessa um crescimento na máquina burocrática do Governo, o que vem provocando, às vezes, conflitos e problemas com repercussões sociais que atingem direitos e prerrogativas de pessoas ou entidades garantidos pela Constituição Federal, tudo em virtude da atuação do Poder Público.

Há hipóteses em que a burocracia trata determinados setores de uma forma, mas assume posições diferentes no tratamento de outras pessoas ou entidades que tenham a mesma situação jurídica. Quer dizer, há situações desiguais para casos semelhantes, o que representa injustiças e atitudes que ferem os direitos previstos na Carta Magna, que garante a igualdade social, jurídica e política das pessoas e entidades.

O que o presente projeto de lei procura, criando uma emenda, é exigir da Administração tratamento idêntico em situações jurídicas iguais, respeitando as prerrogativas dos indivíduos e entidades que atuam na sociedade. Será, assim, uma emenda à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, instituindo dispositivos que estabelecem meios para impedir a injustiça administrativa”.

Nesse sentido, respeitar os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência é essencialmente tratar com igualdade as situações idênticas, sem distinção à cor, raça, situação econômica ou qualquer outro, afinal, o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal deve ocorrer com análises iguais para todos.

Deste modo, concordando com os argumentos apresentados na justificativa inicial e submetemos novamente a matéria ao Congresso Nacional, com esperança de sua aprovação nesta legislatura.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado Léo Moraes - PODEMOS/RO**

Sala das Sessões, 14 de março de 2019

Dep. Léo Moraes  
Podemos/RO